



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO  
Nº 5478 EM 30/10/08  
FUNÇÃO

Decreto n.º 1425/2008.

Súmula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr(a). **CLEONICE RODRIGUES DA COSTA** e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, inc. I, da Emenda 20/98 da CF/88.

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade.

## DECRETA

Art. 1.º - Fica aposentado(a) por invalidez, com proventos integrais que importam em R\$ 242,71 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) a partir de 16/07/2002, sendo R\$216,71 (duzentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) de salário base e, R\$26,00 (vinte e seis reais) de anuênio, a (o) Servidor(a) Sr(a). **CLEONICE RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º3841928-5 e do CPF/MF sob o n.º 940.068.659-53, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade, detentor(a) do Cargo Efetivo de Assistente de creche, nos termos do art. 40, inc. I, da Emenda 20/92 da CF/88;

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à Partir de 16/07/2002 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi 29 de Outubro de 2.008

*Aparecido Farias Spada*  
Prefeito Municipal